

Campus Zona Norte – Porto Velho/RO
Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD

INGRID BLANC DE SOUSA SILVA

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO EM PORTO VELHO (RO):
ENTRE A NORMA E A REALIDADE**

PORTO VELHO
2025

INGRID BLANC DE SOUSA SILVA

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO EM PORTO VELHO (RO):
ENTRE A NORMA E A REALIDADE**

Artigo entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus Porto Velho Zona Norte*, como requisito parcial para obtenção do grau de tecnólogo, junto ao Curso Gestão Pública EAD, sob a orientação da professora Dr^a. Isabel Cristina Bento.

PORTO VELHO
2025

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Silva, Ingrid Blanc de Sousa.
Políticas públicas de saneamento em Porto Velho (RO): entre a
norma e a realidade / Ingrid Blanc de Sousa Silva. - Porto Velho,
2025.
20 f. : il.

Orientador(a): Profª Drª Isabel Cristina Bento.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em
Gestão Pública EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho, 2025.

1. Esgotamento sanitário. 2. Governança pública. 3. Políticas
ambientais . 4. Planejamento urbano . I. Bento, Isabel Cristina
(orient.). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondônia - IFRO. III. Título.

Bibliotecário(a) Responsável: Gizele de Melo Viana, CRB-11/914

INGRID BLANC DE SOUSA SILVA

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO EM PORTO VELHO (RO):
ENTRE A NORMA E A REALIDADE**

Artigo entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus Porto Velho Zona Norte*, como requisito parcial para obtenção do grau de tecnólogo, junto ao Curso Gestão Pública EAD, sob a orientação da professora Dr^a. Isabel Cristina Bento.

Aprovado em: 24/07/2025 pela banca examinadora.

Prof. Me. Uelinton Aires Duarte - Membro da Banca

Prof. Me. Diego Alexandre Duarte - Membro da Banca

Dr^a. Isabel Cristina Bento - Orientadora

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO EM PORTO VELHO (RO): ENTRE A NORMA E A REALIDADE

RESUMO: O saneamento básico é um serviço essencial à saúde e à qualidade de vida, cuja oferta adequada depende de políticas públicas efetivas. Este estudo teve como objetivo identificar as políticas públicas de tratamento de esgoto em Porto Velho, verificando os desafios e avanços para sua implementação. Realizou-se uma revisão bibliográfica narrativa e documental, por meio da análise de artigos científicos, legislações e documentos oficiais. Foram identificadas sete normas relevantes nos níveis federal, estadual e municipal, que compõem o arcabouço jurídico do saneamento básico no município. Embora haja avanços, como a atualização da legislação municipal e a criação de grupos técnicos para adequação ao novo marco legal federal, persistem desafios significativos, incluindo baixa cobertura do sistema de esgotamento, precariedade da infraestrutura, fragmentação institucional, fiscalização insuficiente e limitada participação social. Esses fatores dificultam a efetiva implementação das políticas e a universalização dos serviços. Apesar das limitações do estudo, a análise oferece subsídios importantes para a gestão pública, destacando a necessidade de investimentos em infraestrutura, fortalecimento institucional e maior engajamento da população para garantir o direito ao saneamento e reduzir desigualdades territoriais em Porto Velho.

PALAVRAS-CHAVE: esgotamento sanitário; governança pública; políticas ambientais; planejamento urbano.

PUBLIC SANITATION POLICIES IN PORTO VELHO (RO): BETWEEN NORMS AND REALITY

ABSTRACT: Basic sanitation is an essential service for health and quality of life, whose adequate provision depends on effective public policies. This study aimed to identify the public policies for sewage treatment in Porto Velho, examining the challenges and progress in their implementation. A narrative and documentary literature review was conducted through the analysis of scientific articles, legislation, and official documents. Seven relevant regulations were identified at the federal, state, and municipal levels, which make up the legal framework for basic sanitation in the municipality. Although there have been advances, such as the update of municipal legislation and the creation of technical groups to adapt to the new federal legal framework, significant challenges persist, including low coverage of the sewage system, poor infrastructure, institutional fragmentation, insufficient oversight, and limited social participation. These factors hinder the effective implementation of policies and the universalization of services. Despite the study's limitations, the analysis provides important support for public management, highlighting the need for investment in infrastructure, institutional strengthening, and greater public engagement to guarantee the right to sanitation and reduce territorial inequalities in Porto Velho.

KEYWORDS: sewage treatment; public governance; environmental policies; urban planning.

1 INTRODUÇÃO

O saneamento básico engloba uma série de serviços essenciais para a qualidade de vida, como o abastecimento de água, a coleta e o tratamento de esgotos, a limpeza urbana, a coleta e destinação do lixo, além da drenagem e manejo das águas pluviais. Esses serviços oferecem diversos benefícios diretos e indiretos, como a prevenção de doenças infecciosas e não infecciosas, a distribuição de água para locais próximos e distantes, a geração de renda (por meio da criação de empregos e do aproveitamento de subprodutos), além de contribuírem para o embelezamento de áreas urbanas e rurais, entre outros (Brasil, 2007).

O esgoto é o líquido resultante da utilização de água em edificações, contendo cerca de 99,9% de água. A fração restante é composta por diversas impurezas, como matéria orgânica, bactérias, vírus, substâncias tóxicas e nutrientes que favorecem a proliferação de micro-organismos. Os esgotos podem ser classificados em quatro tipos principais: doméstico, industrial, agrícola e hospitalar, sendo essa distinção fundamental para o tratamento adequado de cada tipo de dejetos (Brasil, 2019).

O termo políticas públicas refere-se a um conjunto de diretrizes e ações emanadas do Estado com o objetivo de solucionar problemas coletivos que envolvem ou afetam serviços públicos. Tais ações podem ser executadas por pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas (Brasil, 2021). Segundo Lowi (1964), as políticas públicas podem ser divididas em quatro funções estatais: distributiva, redistributiva, regulatória e constitutiva.

Estudos anteriores mostraram a vulnerabilidade do município de Porto Velho em relação aos serviços de saneamento básico, além de relatarem casos específicos de poluição hídrica. Uma análise citogenotóxica de três igarapés de Porto Velho, com diferentes classificações de impacto ambiental, identificou a presença de substâncias genotóxicas e potencialmente mutagênicas em todos os corpos d'água investigados (Ribeiro; Sousa, 2016). Além disso, diversas pesquisas têm sido realizadas sobre a qualidade das águas subterrâneas da capital rondoniense, a primeira publicada em 1997 e outras nas décadas seguintes, todas apontando as fossas sépticas como a principal causa de contaminação microbiológica e da presença de altos níveis de nitrato e amônia (Barbosa; Peixinho; Nóbrega, 2012).

Porto Velho ocupa a última posição no Ranking do Saneamento 2024, que avalia anualmente os 100 maiores municípios do Brasil, e tem figurado entre as cinco piores colocações por quase uma década. Menos da metade da população portovelhense tem acesso a água tratada, apenas 9,9% dispõe de coleta de esgoto e somente 1,7% desse esgoto é tratado (Instituto Trata Brasil, 2024). Esse quadro acarreta sérias consequências para a população, incluindo prejuízos financeiros ao Estado, seja pelos altos custos com saúde pública, seja pela perda de benefícios sociais e econômicos que um sistema de saneamento eficiente poderia proporcionar (Instituto Trata Brasil, 2022).

Esta pesquisa é relevante para levantar dados sobre o tratamento de efluentes líquidos em Porto Velho, com foco nas ações governamentais atualmente em curso e nas decisões que precisam ser tomadas em curto, médio e longo prazos. Além disso, ela contribui para o incentivo a novas investigações que abordem aspectos ainda pouco explorados na literatura sobre o tema.

Nesse contexto, este estudo teve como objetivo identificar as políticas públicas de tratamento de esgoto em Porto Velho (RO), verificando os desafios e avanços para sua implementação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

As políticas públicas são instrumentos fundamentais para a garantia de direitos e a promoção do bem-estar coletivo. No campo do saneamento básico, elas desempenham papel estratégico ao definir diretrizes, metas e ações voltadas à universalização do acesso a serviços essenciais, como abastecimento de água e tratamento de esgoto (Brasil, 2019).

Existem várias definições para o termo “políticas públicas”. Mead (1995) o caracteriza como um campo que estuda o governo à luz de grandes questões; Lynn (1980) e Peters (1986) o definem como um conjunto de atividades governamentais que influenciam a vida dos cidadãos. Portanto, a participação popular é de grande relevância para que as políticas públicas atinjam seus objetivos, sobretudo em áreas críticas como o saneamento, onde o envolvimento da sociedade pode fortalecer o controle social e a eficácia das ações estatais. Esse controle social é previsto também na legislação vigente, reforçando a importância da transparência e da responsabilização dos gestores públicos (Brasil, 2007; 2020).

Além das definições gerais, é necessário destacar os aspectos específicos

das políticas públicas em saneamento. Segundo Heller (2018), políticas públicas de saneamento são voltadas à organização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana, com o propósito de promover saúde pública, bem-estar e sustentabilidade ambiental. Essas políticas devem estar integradas aos planos diretores municipais e contemplar mecanismos de controle social, respeitando as realidades locais para garantir sua efetividade.

O processo de urbanização de Porto Velho foi marcado por picos de crescimento econômico impulsionados por fatores externos à região, como a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e o ciclo do ouro. Isso gerou um desenvolvimento urbano desordenado, com carência de infraestrutura básica e sem planejamento que considerasse as dinâmicas e necessidades locais. Essa ausência de planejamento contribuiu para as dificuldades atuais de universalização do saneamento na cidade (Nascimento; Silva, 2024).

A base legal do saneamento básico no Brasil está estabelecida na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que define princípios como a universalização do acesso, o fornecimento adequado e sustentável dos serviços e o fortalecimento do controle social. Essa legislação também institui a obrigatoriedade de planos municipais de saneamento e destaca a importância da regulação independente dos serviços (Brasil, 2007; 2020).

No estado de Rondônia, dois instrumentos normativos complementam essa legislação: a Lei Estadual nº 4.955/2014, que institui a Unidade Regional de Saneamento Básico, e o Decreto Estadual nº 26.274/2021, que cria o Conselho Estadual de Saneamento Básico (Brasil 2014; 2021). Ambos alinham-se às diretrizes federais, detalhando questões técnicas e de governança. Em nível municipal, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho (PMSB-PVH), elaborado em 2017, estabelece metas até 2033, mas enfrenta obstáculos significativos de implementação, como escassez de recursos, baixa capacidade técnica e descontinuidade administrativa (Porto Velho, 2024).

A governança e o financiamento são fatores determinantes para a efetivação dessas políticas. O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (Brasil, 2023) mostra que grande parte dos investimentos em saneamento ainda depende do governo federal. Porto Velho está entre as capitais com menor investimento per capita em saneamento, o que impacta diretamente a execução e manutenção de obras de infraestrutura.

A fiscalização é um componente essencial nesse processo. É preciso garantir análise, monitoramento e supervisão permanentes da qualidade e da cobertura dos serviços em curto, médio e longo prazos (Chalender; Gonçalves, 2024). A ausência de fiscalização eficaz compromete os avanços possíveis, mesmo quando há recursos disponíveis.

A Constituição Federal de 1988 garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à saúde, ambos diretamente afetados pela ausência de esgotamento sanitário. Entretanto, muitos brasileiros ainda não usufruem desses direitos. A região Norte, por exemplo, apresenta os piores índices de cobertura: apenas 12% da população possui acesso à coleta de esgoto (Instituto Trata Brasil, 2022). Em Porto Velho, menos de 10% da população tem acesso à rede coletora e apenas 1,7% do esgoto é tratado. Essa situação acarreta impactos sociais, econômicos e ambientais graves, afetando principalmente a população de baixa renda. A falta de saneamento adequado contribui para agravar as desigualdades sociais e a vulnerabilidade das populações mais pobres (Instituto Trata Brasil, 2024).

As consequências da precariedade do saneamento se expressam no aumento de doenças infecciosas, redução da produtividade e evasão escolar. A presença de substâncias genotóxicas em igarapés urbanos de Porto Velho, com riscos diretos à saúde da população e à fauna local (Ribeiro; Sousa, 2016). E ainda, a contaminação das águas subterrâneas por nitrato e amônia, associada ao uso indiscriminado de fossas sépticas, indicam uma ameaça silenciosa à saúde pública (Barbosa; Peixinho; Nóbrega, 2012).

Além disso, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho, atualizado em 2021, estabelece metas até 2033 com base em três cenários distintos: o cenário desejável (meta ideal), o cenário tendencial (baseado na manutenção das políticas atuais) e o cenário real (com os dados efetivamente observados) (Porto Velho, 2024).

A Tabela 1 apresenta essa projeção para o período de 2019 a 2024, com dados populacionais estimados e percentuais de cobertura do serviço de esgotamento sanitário no distrito-sede, conforme registrado no Decreto Municipal nº 19.686/2024 e em dados do Instituto Trata Brasil (2024). E revela que o progresso no saneamento é muito lento e insuficiente para atender à população, reforçando os desafios para cumprir as metas legais, como falta de recursos, capacidade técnica e articulação institucional. Isso demonstra a necessidade urgente de melhorias na implementação das políticas públicas para alcançar a universalização do

saneamento em Porto Velho.

Tabela 1 – Cobertura do sistema de esgotamento sanitário no distrito-sede de Porto Velho: comparação entre cenário desejável, tendencial e real (2019–2024)

Ano	População total (Hab)	Cenário Desejável (Cobertura %)	Cenário Tendencial (Cobertura %)	Cenário Real (Cobertura %)*
2019	476.577	4,76	4,76	4,58
2020	483.556	4,76	4,74	4,76
2021	490.535	4,76	4,68	4,67
2022	497.514	5,88	4,59	5,88
2023	504.493	5,88	4,46	5,80
2024	511.472	5,88	4,39	9,89

Fontes: Instituto Trata Brasil (2024)* e Porto Velho (2024).

Além dos prejuízos físicos, o esgoto lançado em locais inadequados gera danos paisagísticos e culturais, afetando o uso social e recreativo das águas, ferindo o direito à dignidade e à fruição do espaço urbano. A desigualdade no acesso ao saneamento, portanto, reforça outras desigualdades sociais, tornando urgente a adoção de políticas públicas mais eficazes e inclusivas (Barbosa; Peixinho; Nóbrega, 2012).

Em resposta à falha na implementação dessas políticas, tem-se observado o aumento da judicialização. Justo e Oliveira (2022) apontam que o número de ações judiciais sobre saneamento e saúde em Porto Velho cresceu entre 2018 e 2020, tanto em número quanto em efetividade. No entanto, a judicialização, embora seja um mecanismo legítimo para garantir direitos, não substitui políticas públicas estruturantes. O excesso de judicialização pode sobrecarregar o Judiciário sem resolver as causas estruturais do problema. Dessa forma, enquanto a judicialização pode atender a casos pontuais, a solução definitiva depende do fortalecimento das políticas públicas (Vieira, 2023).

Por fim, apesar das dificuldades enfrentadas, experiências bem-sucedidas em municípios que investiram em planejamento, transparência e participação popular mostram que há caminhos possíveis. O desafio está em adaptar essas experiências ao contexto local, superando barreiras políticas, técnicas e financeiras para garantir o direito universal ao saneamento.

3 METODOLOGIA

Este trabalho consiste em uma revisão bibliográfica narrativa e documental. A revisão bibliográfica narrativa é um tipo de estudo que reúne, organiza e interpreta informações já publicadas sobre um tema, sem seguir protocolos rígidos de seleção. Esse método é útil para apresentar uma visão geral, identificar lacunas no conhecimento e propor reflexões sobre determinado assunto (Fernandes et al., 2023).

A revisão documental, por sua vez, baseia-se na análise sistemática de documentos oficiais, relatórios, legislações e outros registros que fornecem dados primários e informações contextuais essenciais para a compreensão do tema estudado. Esse tipo de revisão contribui para a validação das informações e complementa a análise bibliográfica ao incorporar fontes institucionais e normativas (Gil, 2002).

A pesquisa foi realizada nas bases de dados Google Acadêmico e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), além de documentos oficiais de instituições governamentais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), entre outras, bem como documentos de organizações não governamentais.

Para a busca de artigos foram utilizadas as seguintes palavras-chave: “tratamento de esgoto”, “saneamento básico”, “políticas públicas”, “legislação ambiental” e “Porto Velho”, combinados por operadores booleanos (AND/OR). As buscas foram realizadas entre março e maio de 2025, considerando publicações relacionadas ao tema, sem restrição de idioma, desde que os textos estivessem disponíveis na íntegra.

Foram incluídos artigos científicos, legislações, relatórios técnicos, dissertações, teses e documentos oficiais que abordassem: saneamento básico no Brasil; políticas públicas e legislações sobre esgoto doméstico; e estudos sobre a realidade do município de Porto Velho. Foram excluídos trabalhos que não tratassem do tema proposto, que não estivessem disponíveis em texto completo ou que se limitassem a opiniões sem respaldo técnico ou científico.

Os textos selecionados foram lidos integralmente e organizados em planilhas para extração dos dados principais.

Por se tratar de uma revisão baseada exclusivamente em dados e textos secundários, não foi necessária a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, conforme estabelece a Resolução nº 510, de 2016, do Conselho Nacional de Saúde.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram identificadas sete normas de âmbito nacional, estadual e municipal relacionadas ao saneamento básico em Porto Velho, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1- Leis e normas relacionadas ao saneamento básico em Porto Velho

Lesi/Normas	Ano	Descrição	Abrangência
Lei Federal nº 11.445	2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo o tratamento de esgoto e a obrigatoriedade de planos municipais	Nacional
Lei Federal nº 14.026	2020	Novo Marco Legal do Saneamento Básico, que atualiza a Lei nº 11.445/2007, fortalecendo a universalização dos serviços e a regulação	Nacional
Lei Estadual nº 4.955	2014	Institui a Unidade Regional de Saneamento Básico em Rondônia, visando a organização e gestão dos serviços no estado	Estadual (Rondônia)
Decreto Estadual nº 26.274	2021	Institui o Conselho Estadual de Saneamento Básico (COESB/RO), órgão responsável pelo controle social e acompanhamento das políticas	Estadual (Rondônia)
Lei Complementar Municipal nº 839	2021	Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho	Municipal (Porto Velho)
Decreto Municipal nº 18.135	2022	Institui o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento à Lei Federal nº 14.026/2020	Municipal (Porto Velho)
Decreto Municipal nº 18.170	2022	Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para adequação do Plano Municipal de Saneamento	Municipal (Porto Velho)

Fontes: Brasil, 2007; 2020.

Estado de Rondônia, 2014; 2021.

Porto Velho, 2021; 2022a ;2022b.

Essas sete normas compõem o arcabouço jurídico do saneamento básico em Porto Velho, permitindo visualizar a construção normativa nos níveis federal, estadual e municipal. Essa organização evidencia a existência de um modelo normativo escalonado, no qual cada esfera de governo têm papéis complementares, mas que dependem de coordenação eficaz para gerar resultados concretos (Brasil, 2020; Canestrini; Oliveira; Silva, 2023).

Um ponto que merece destaque é o movimento recente de atualização legislativa, sobretudo em nível municipal, como resposta às exigências da Lei Federal nº 14.026/2020 (Brasil, 2020). A criação de grupos técnicos e a aprovação de planos municipais revelam um esforço institucional local para alinhar-se ao novo marco legal (Nascimento; Silva, 2024). No entanto, como apontado em análises complementares, a existência dessas normas não garante por si só a efetividade da política de saneamento (Andrade et al., 2023; Rondônia, 2024b).

Além disso, pode-se observar a fragmentação normativa, com normas que tratam de temas correlatos, mas de forma dispersa. Isso pode dificultar a operacionalização integrada da política, especialmente se houver sobreposição de competências ou ausência de mecanismos de articulação entre os entes (Gomes, 2022; Instituto Trata Brasil, 2024).

Outro aspecto relevante é a desigualdade na densidade normativa entre os níveis. Enquanto o governo federal fornece diretrizes gerais robustas (Brasil, 2007; Brasil, 2020), cabe ao município, responsável direto pela execução dos serviços, desenvolver mecanismos próprios de gestão e planejamento. Essa exigência nem sempre é acompanhada da devida estrutura técnica e financeira, criando um hiato entre o que está normatizado e o que de fato é implementado (Nascimento; Silva, 2024; Vasconcelos; Pedro Filho, 2025).

O Quadro 2 sintetiza os principais desafios e avanços relacionados às políticas públicas de tratamento de esgoto em Porto Velho. A baixa cobertura do sistema de esgotamento sanitário continua sendo um dos problemas mais críticos. Isso reflete não apenas uma histórica negligência na área, mas também a dificuldade em ampliar a infraestrutura necessária para atender a todas as regiões do município, especialmente as mais distantes do centro urbano. Apesar disso, observa-se um crescimento recente na coleta de esgoto, o que pode indicar um esforço institucional em reverter esse cenário, ainda que de forma tímida e desigual (Instituto Trata Brasil, 2024; Porto Velho, 2024).

Quadro 2 - Desafios e avanços das políticas públicas de tratamento de esgoto em Porto Velho

Desafios	Avanços	Fontes
Baixa cobertura do sistema de tratamento	Aumento recente na coleta de esgoto	Instituto Trata Brasil (2024) Porto Velho (2024)
Precariedade da infraestrutura preexistente, especialmente nas áreas periféricas e rurais	Aumento gradual da cobertura e da qualidade da coleta de esgotos	Andrade et al. (2023) Chalender e Gonçalves (2024) Instituto Trata Brasil (2022,2024) Porto Velho (2021)
Falta de fiscalização adequada	Criação e implementação de instrumentos normativos, pesquisas e levantamentos realizados por cientistas, com participação popular	Chalender e Gonçalves (2024) Estado de Rondônia (2014; 2021) Porto Velho (2021;2022b)
Participação insuficiente da sociedade em geral	Coleta e ampla divulgação de dados, ações que incentivem a participação popular	Andrade et al. (2021) Chalender e Gonçalves (2024) Porto Velho (2021)

Fonte: elaborado pela autora (2025).

Outro ponto preocupante é a precariedade da infraestrutura existente, que compromete a eficiência dos serviços e impacta diretamente a qualidade de vida da população. Esse problema é mais evidente nas áreas periféricas e rurais, onde o acesso ao saneamento é historicamente mais limitado. Entretanto, os dados apontam para avanços graduais, tanto na ampliação da cobertura quanto na melhoria da qualidade da coleta de esgoto, o que demonstra uma tentativa de reduzir desigualdades territoriais (Andrade et al., 2023; Chalender; Gonçalves, 2024; Instituto Trata Brasil, 2021;2024; Porto Velho, 2022).

A falta de fiscalização eficaz representa um desafio estrutural. A ausência de controle constante dificulta a responsabilização dos prestadores de serviço e o cumprimento das metas estabelecidas pelas políticas públicas. Como contraponto, foram identificados esforços no sentido de criar instrumentos normativos e realizar

pesquisas que envolvem tanto cientistas quanto a população, sugerindo um movimento positivo em direção à governança participativa e à produção de conhecimento aplicado (Chalender; Gonçalves, 2024; Estado de Rondônia, 2014, 2021; Porto Velho, 2021, 2022b; Manrique et al., 2024).

Por fim, a participação popular ainda é limitada. A pouca mobilização da sociedade sobre os temas de saneamento básico pode ser atribuída à falta de informação, educação ambiental e canais acessíveis de envolvimento. No entanto, iniciativas que promovem a coleta e divulgação de dados, bem como estratégias para incentivar o engajamento da população, começam a surgir como importantes mecanismos para fortalecer o controle social e a transparência na gestão pública (Andrade et al., 2021; Chalender; Gonçalves, 2024; Porto Velho, 2022).

Este estudo apresenta algumas limitações importantes que devem ser consideradas. A análise baseou-se em documentos normativos, relatórios oficiais e literatura disponível, o que pode não refletir completamente a realidade operacional do saneamento básico em Porto Velho, especialmente no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e à percepção da população.

A falta de dados atualizados e detalhados sobre infraestrutura e cobertura limita a profundidade das conclusões, assim como afeta a avaliação da qualidade dos serviços e da percepção da população. Por outro lado, a integração de diferentes fontes é um ponto positivo, pois oferece uma visão ampla do arcabouço jurídico e dos avanços recentes na legislação local. O estudo também destaca a importância da coordenação entre os níveis de governo e da participação social, fornecendo subsídios relevantes para aprimorar a gestão pública do saneamento em Porto Velho.

Apesar das limitações, este trabalho pode ser um ponto de partida para futuras pesquisas e para o fortalecimento das políticas locais, contribuindo para avanços na saúde pública e na qualidade de vida da população. Ao apresentar um diagnóstico fundamentado, identifica avanços, limitações e oportunidades de melhoria que podem auxiliar gestores na formulação de políticas mais integradas, eficazes e adaptadas às especificidades territoriais. Além disso, reforça a necessidade de estratégias que combinem investimento em infraestrutura, fortalecimento institucional e promoção da participação social, essenciais para garantir o direito ao saneamento e reduzir as desigualdades urbanas e ambientais no município.

5 CONCLUSÃO

Conclui-se que, embora Porto Velho apresente avanços pontuais no tratamento de esgoto, como a aprovação de planos municipais e a criação de grupos técnicos, o cenário geral ainda é de grande precariedade no saneamento básico. A análise normativa revela um arcabouço legal estruturado nos níveis federal, estadual e municipal, mas a efetividade dessas normas é limitada por fatores como baixa capacidade técnica, fragmentação institucional, infraestrutura deficiente e frágil articulação entre os entes federativos.

A desigualdade territorial, a ausência de fiscalização contínua e a escassa participação social aprofundam os desafios já existentes, especialmente nas áreas periféricas e rurais. Ainda que haja sinais de esforço institucional, como o aumento tímido da cobertura e o fortalecimento da regulação a partir do novo marco legal, esses avanços permanecem insuficientes diante da complexidade do problema.

Portanto, superar esse cenário exige mais do que legislações, requer vontade política, financiamento adequado, fortalecimento da governança local e promoção ativa da participação popular. Sem isso, os direitos básicos assegurados pela Constituição Federal continuarão distantes da realidade de grande parte da população de Porto Velho.

6 REFERÊNCIAS

- ANDRADE, E. P. de S.; SILVA, J. T.; PACHECO, M. F. F.; NOBRE, C. K.; GURGEL, A. K. Análise do marco legal do saneamento básico em confronto ao atual cenário do saneamento em Porto Velho-RO. **Revista Engenharias**, v. 27, n. 122, maio 2023.
- BARBOSA, F.de A.R.; PEIXINHO, F.C.; NÓBREGA II, M. **Avaliação da qualidade de água subterrânea na zona urbana do município de Porto Velho**. Águas Subterrâneas, 2012.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo o tratamento de esgoto e a obrigatoriedade de planos municipais. Brasília, DF, 5 jan. 2007.
- BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Diário Oficial da União, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de saneamento / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde**. – 5.ed. Brasília: Funasa, 2019.
- BRASIL. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Diagnóstico Temático - Serviços de Água e Esgoto**. Visão Geral, ano de referência 2022. Brasília, DF, 14 dez. 2023.
- CANESTRINI, V.G.; OLIVEIRA, I. de; SILVA, E.A.C. da. O Ministério Público de Rondônia na vanguarda dos Direitos Fundamentais. **Revista Jurídica do Conselho Nacional do Ministério Público**, v. 8, 2023.
- Gil, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª edição. São Paulo: Atlas., 2002
- GOMES, F.D. **A universalização do saneamento básico : a municipalidade como ator subnacional**. 2022. 158 f. Tese (doutorado) - Universidade Católica de Santos, Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito Direito, 2022.
- GONÇALVES, K. A. L.; CHALENDER, V. I. D. A. Gestão de recursos públicos: práticas de regulação do saneamento básico no município de Porto Velho-RO. **RCMOS – Revista Científica Multidisciplinar O Saber**, v. 1, n. 1, 29 out. 2024.
- HELLER, L. **Saneamento como política pública: um olhar a partir dos desafios do SUA**. Centro de Estudos Estratégicos. Fiocruz, 2018.
- INSTITUTO TRATA BRASIL. **Pior cidade do Ranking do Saneamento 2024 é uma capital da região Norte**. 2024.
- INSTITUTO TRATA BRASIL. **Rondônia perderá mais de R\$3 bilhões em benefícios sociais e econômicos se não chegar à universalização do saneamento básico em 30 anos**. 2022.
- JUSTO, D. C. , OLIVEIRA, M.M. de. **Judicialização da saúde na comarca de porto velho: uma questão de gerenciamento de processo na tutela do direito à**

saúde. In: DINIZ, Eduardo Abílio Kerber; GUEDES, Ludmila Moretto Sbarzi. Gerenciamento do Processo e Outros Estudos, 1ª Edição, 2022. p. 54-73.

LYNN, L. E. **Designing public policy: a casebook on the role of policy analysis.** Santa Monica, EUA: Goodyear, 1980.

LOWI, T. J. **American Business, Public Policy, Case Studies, and Political Theory,** World Politics, 1964. 713p.

MEAD, L. **Public Policy : Vision, Potential, Limits.** In: Policy Currents (Newsletter of the Public Policy Section, APSA), v. 68, n. 3, 1995.

NASCIMENTO, C. P.; SILVA, M. S. A cidade de Porto Velho e as transformações no espaço urbano. **Ateliê Geográfico** - Goiânia-GO, v. 18, n. 2, ago./2024, p. 161 - 186 2024.

PETERS, B. G. **American Public Policy.** Chatham, EUA: Chatham House, 1996.

PORTO VELHO . **Decreto Municipal nº 19.686, de 8 de fevereiro de 2024.** Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico. Porto Velho, 2024.

PORTO VELHO. **Decreto nº 18.135, de 2022.** Institui o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento à Lei Federal nº 14.026/2020, 2022a.

PORTO VELHO. **Decreto nº 18.170, de 2022.** Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para adequação do Plano Municipal de Saneamento, 2022b.

PORTO VELHO. **Lei Complementar nº 839, de 2021.** Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, 2021.

RIBEIRO, T. P.; SOUSA, T. R. Evaluation of cytotoxicity and genotoxicity of *Hancornia speciosa* latex in *Allium cepa* root model. **Brazilian Journal of Biology,** São Carlos, v. 76, 2016.

RONDÔNIA .Ministério público do estado de Rondônia. **Relatório de levantamento novo marco legal do saneamento básico, 2024. Vista dos impactos da urbanização desordenada,** 2024b.

RONDÔNIA. **Decreto nº 26.274, de 2021.** Institui o Conselho Estadual de Saneamento Básico (COESB/RO), órgão responsável pelo controle social e acompanhamento das políticas., Porto Velho, 2021b.

RONDÔNIA. **Lei nº 4.955, de 2014.** Institui a Unidade Regional de Saneamento Básico em Rondônia, visando a organização e gestão dos serviços no estado. Porto Velho, 2014.

RONDÔNIA. **Relatório tribunal de contas do estado de Rondônia, 2024. Projeto saber viver.** TCERO, Relatório de atividades – 2ª semestre de 2024, 2024a.

VASCONCELOS, B. M. N.; PEDRO FILHO, F. de S. Gentrificação na Amazônia: uma Sociocrítica das Assimetrias na Gestão de Políticas Públicas em Porto Velho, Rondônia . **Revista de Gestão e Secretariado,** v. 16, n. 5, p. e4923, 2025.

VIEIRA, F. S. Judicialization and right to health in Brazil: a trajectory of matches and mismatches. **Revista de Saúde Pública,** v. 57, p. 1, 2023.